

Detalhamento de alguns motivos de não desconto de empréstimo e cessação do benefício

1) Não desconto de empréstimo

H2 - Mutuário sem crédito na competência

Significa que não houve o crédito processado pela maciça, na competência.

Isso pode ocorrer em algumas situações quando o benefício está suspenso no momento do processamento da maciça podendo ser reativado ou não depois, ou também quando houve o pagamento de forma alternativa naquela competência pelo qual não está previsto descontos de empréstimo.

O pagamento de forma alternativa pode ocorrer, entre outras situações, após a reativação de benefícios depois de ter sido suspenso por não saque em benefícios pago por cartão magnético.

H3 - Outros motivos

Esse é um motivo de exceção, quando o não desconto não teve enquadramento em nenhum dos motivos previstos pelo sistema. Nesses casos, o banco deve encaminhar as ocorrências para verificarmos cada caso.

IL - Empréstimo suspenso pela APS

Quando o INSS efetua a suspensão do empréstimo por alguma decisão judicial, ou contestação do beneficiário devido à ACP-PA. A discriminação do motivo da suspensão não é registrada nos sistemas do benefício.

2) Cessação do benefício

08 - Benefício Concedido Com Cessação da DIB

Se aplica em benefícios concedidos provisoriamente para dar condição a outras ações posteriores como a geração de alguma pensão. Nesses casos, não há geração de crédito para o benefício pois a Data de Cessação do Benefício (DCB) é preenchida com a Data de Início do Benefício (DIB).

35 - Benefício sem dependente válido

Ocorre quando o benefício não tem mais dependentes válidos, ou por óbito ou por extinção da cota (data limite de direito ao benefício) do último dependente válido.

27 - PM Denegatória – REVBPC

Indica que um benefício de espécie LOAS foi cessado por perícia médica, a qual está prevista para esse tipo de espécie.

58 - Benefício C/DCI C/ Mais De 60 Dias

Ocorre em benefícios de incapacidade (espécies 32 e 92) onde a Data de Cessação da Incapacidade (DCI) é preenchida e não tem Data de Cessação do Benefício (DCB) programada ou nova perícia agendada. O beneficiário terá de realizar obrigatoriamente nova perícia.